



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 128/2011

Sebastião Leal, 09 de Novembro de 2011.

Altera a lei 126/2011, que dispõe sobre a realização de CONCURSO PÚBLICO, para provimentos efetivo de cargos na Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO para provimento efetivo dos cargos criados através da Lei nº 127/2011, objetivando compor o quadro de Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, conforme a necessidade apresentada no anexo I desta Lei

Art. 2º Os aprovados nos cargos constantes no Anexo I, serão regularmente convocados através de edital, divulgado nos meios de comunicação oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, 09 de Novembro de 2011.

JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS NO AMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SALARIO- R\$
1. Auxiliar Administrativo	15	545,00
2. Auxiliar de Serviços Gerais	10	545,00
3. Procurador Municipal	01	4.000,00
4. Auxiliar da Procuradoria	01	1.090,00
5. Controlador Municipal	01	3.000,00
6. Auxiliar de Controladoria	01	1.090,00
7. Analista do Tesouro Municipal	01	3.000,00
8. Motorista	04	654,00
9. Nutricionista	01	1.300,00
10. Engenheiro Agrônomo	01	1.300,00
11. Medico do PSF	02	5.000,00
12. Fisioterapeuta	01	1.300,00
13. Técnico de Enfermagem –	03	708,00
14. Técnica em higiene bucal	02	708,00
15. Assistente Social	02	1.300,00
16. Psicóloga	01	1.300,00
17. Engenheiro Civil	01	1.300,00
18. Professor (20 horas)	20	744,19
19. Supervisor pedagógico	01	1.500,00

Sebastião Leal 09 de Novembro de 2011

JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO À LEI 129/2011

Sanciono a presente Lei em todos os seus artigos para que nela produza os seus efeitos jurídicos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, em 09 de Novembro de 2011

Jose Jecônias Soares de Araújo
Prefeito Municipal